



Estado do Espírito Santo

403/85

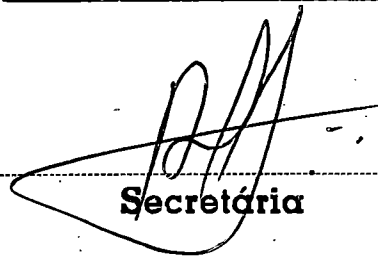
PROTOCOLO N.º 0142/85

EXERCÍCIO 19 85

" EQUIPARA NÍVEIS DE VENCIMENTOS  
DOS CARGOS DA CAMARA MUNICIPAL  
DE LINHARES - ES "

A u t u a ç ã o

Aos 14 dias do mês de MAIO do  
ano de mil novecentos e 1.985, autúo, nos Têrmos da  
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

  
Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

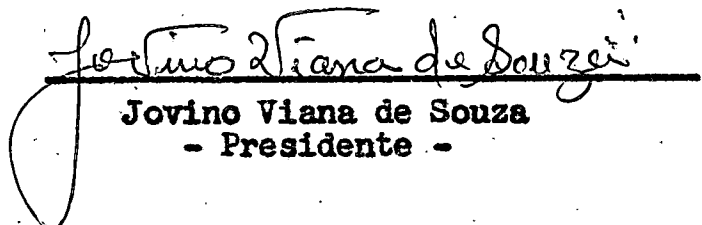
## LEI Nº 403/85.

" AQUIPARA NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares,-  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de  
creta a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Ficam equiparados os níveis de vencimentos dos cargos /  
da Câmara Municipal de Linhares-ES., constantes da Reso-  
lução nº 001/79 de 22/03/79; Decreto Legislativo nº - -  
nº 004/80 de 10/04/80; Decreto nº 2.135 de 08/08/83 e /  
Leis nºs 0815 de 29/12/78, 1.071 de 08/04/85, aos ní- /  
veis de vencimentos dos cargos iguais ou assemelhados -  
da Prefeitura Municipal de Linhares-ES.
- Art. 2º - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão  
à conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -  
com efeitos retroativos a 1º de Maio de 1.985.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linha-  
res, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mes de maio /  
de mil novecentos e oitenta e cinco.

  
Jovino Viana de Souza  
- Presidente -



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROTÓCOLO

Nº

142/85

Em

14/05/85

## PROJETO DE LEI

" EQUIPARA NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-es.

Art. 1º - Ficam equiparados os níveis de vencimentos dos cargos da Câmara Municipal de Linhares-ES., constantes da Resolução nº. 001/79 de 22/03/79 ; Decreto Legislativo nº. // // nº.004/80 de 10/04/80 ; Decreto nº.2.135/83 de 08/08/83, e Leis de nºs. 0815/78 de 29/12/78, 1.071/85 de 08/04/85, aos níveis de vencimentos dos cargos iguais ou assemelhados da Prefeitura Municipal/ de Linhares-ES.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Maio de 1.985.

Linhares, 14 de Maio de 1.985.

*Jovino Viana de Souza*  
Jovino Viana de Souza  
Presidente

*Antonio Carlos de Freitas*  
Antonio Carlos de Freitas  
Vice-Presidente

*Ataydes Antonio Armani*  
Ataydes Antonio Armani  
Secretario



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS

A Comissão de FINANANCA reunido com todos seus membros  
É DE PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 142/85 que " EQUIPA  
RA NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ES. " x.x

Era o que tínhamos a opinar,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
em 14 de maio de 1.985

Presidente: \_\_\_\_\_  
Relator: Wílson Ferraz de Azevedo  
Membro: [Assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA

A Comissão de Justiça reunida com todos seus MEMBROS  
É DE PARECER FAVOÁVEL ao Projeto de Lei nº 142/85 que " EQUIPARA  
NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ES ", por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com a Assessoria  
Jurídica desta Casa de Leis.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
x.x

Era o que tínhamos a opinar,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
em 14 de maio de 1985.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Relator: \_\_\_\_\_  
Membro: \_\_\_\_\_